

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE POR OFERTA DE ESCOLA

GRUPO 910 – Educação Especial 1

1. **Identificação da modalidade de contrato:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
2. **N.º do horário:** 24
3. **Local de Trabalho:** Escola Secundária Afonso Lopes Vieira.
4. **Número de horas semanais:** 20 horas.
5. **Duração do contrato:** temporário.
6. **Caracterização das funções:** Professor GRUPO 910 – Educação Especial 1
7. **Disciplinas:** Apoio Educativo
8. **Turmas:** 10 turmas
9. **Requisitos de admissão:** Ter habilitação profissional para o grupo 910 – Educação Especial 1.
10. **CrITÉrios de seleção:** Nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10/2, e no Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12/12:
 - A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação
 - ou
 - Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na atual redação (se não possuir Qualificação Profissional).
11. **Fatores de desempate na contratação de escola**

Para efeitos de desempate, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, em caso de igualdade na graduação, a

ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

1.º	Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação;
2.º	Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
3.º	Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
4.º	Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
5.º	Candidatos com maior idade;
6.º	Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

12. Organização do procedimento concursal

- Os candidatos serão ordenados de acordo com a graduação profissional nos termos do n.º 1, do artigo 11.º utilizando-se para tal o ficheiro da DGAE, onde os candidatos registaram os dados das respetivas candidaturas.
- A lista ordenada dos candidatos, de acordo com a graduação profissional, será publicitada na página eletrónica da escola <http://esalv.edu.pt>, no menu Escola • Concurso de professores.

13. Aceitação: De acordo com o ponto 17, do artigo 39.º Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, a aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da sua comunicação.

14. Apresentação: De acordo com o ponto 18, do artigo 39.º Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, a apresentação é realizada no agrupamento de escolas ou escola não agrupada até ao 2.º dia útil seguinte da comunicação da colocação.

Leiria, 15 de novembro de 2022